

**RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 333, DE 23 DE JULHO DE 2021.**  
**(Publicado no D.O. nº 10.585, de 27 de julho de 2021, p. 12)**

*Altera a Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que trata do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.*

**A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

Considerando que a Lei Complementar n. 230, de 09 de dezembro de 2016 estabelece, em seu artigo 3º, §1º, I, que a Controladoria-Geral do Estado atuará como órgão Central do Sistema de Controle Interno, nas funções de auditoria governamental, ouvidoria, correição e de transparência pública e controle social, tendo como Unidades Setoriais as unidades de apoio administrativo e operacional das Secretarias de Estado e da Procuradoria-Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º .....*

*[...]*

*III- Serviços Auxiliares:*

*.....*

*d) Unidade Setorial do Sistema de Controle Interno no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.*

*.....*

*§3º A Unidade Setorial do Sistema de Controle Interno no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, conforme art. 56, inciso VIII da Lei 4.640, de 24 de dezembro de 2017 c/c o art. 3º, § 1º incisos I e II da Lei Complementar n. 230 de 9 de dezembro de 2016, tem a sua competência estabelecida de acordo com o art. 11 do Decreto n. 14.879 de 13 de novembro de 2017.*

*§4º Compete ao Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado atuar como titular da Unidade Setorial do Sistema de Controle Interno no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, com o auxílio do Coordenador da COPGE no que tange às atividades relacionadas à auditoria governamental. (NR)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de julho de 2021.

*Original Assinado*

Fabíola Marquetti Sanches Rahim  
Procuradora-Geral do Estado